PROJETO DE LEI EM Nº. 028/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0012 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$256.114,92

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0012 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$90.527,40

Total.....R$346.642,32

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R$346.642,32

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 049/ 2021
Em 14 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, "*autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)".*

JUSTIFICATIVA

Nobre Vereadores, o referido Crédito Especial se faz necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

As aberturas especificadas nas ações criadas neste projeto se referem a recursos vinculados referentes às Resoluções nº 7165/2020 e nº 7180/2020, todas de 2020, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação para combate ao Covid-19, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA: gastos com aquisição de máscaras descartáveis, aventais e toucas, conforme Resolução nº 7165/2020;

- 02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: será para devolução do recurso referente a Resolução nº 7180/2020 - Custeio Acolhimento e Isolamento - COVID-19. O recurso foi creditado em 31/08/2020 e a vigência para execução foi até 31/12/2020.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal